

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

<u>PROJETO DE RESOLUCAO</u>	03 - 0006 / 2010	DE	2010
-----------------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PR	03 - 0006 / 2010	DE	30/03/2010
-----------------------------	----	------------------	----	------------

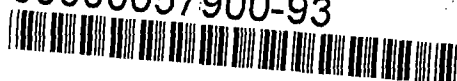
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
	VEREADOR	CELSO JATENE
	VEREADOR	CHICO MACENA
	VEREADOR	DALTON SILVANO
	VEREADOR	FRANCISCO CHAGAS
	VEREADOR	GOULART
	VEREADOR	MILTON LEITE

<u>EMENTA:</u>	cria o troféu "GERALDO FILME", a ser concedido,anualmente, às escolas de samba campeãs do carnaval paulistano, na forma que especifica, e dá outras providências.
----------------	--

<u>OBSERVAÇÕES:</u>	DEMAIS AUTORES: TONINHO PAIVA, WADIH MUTRAN E CLAUDINHO
---------------------	---

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 12:27:54

00000057900-93



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 MAR 2010

Const., Just. e Leg. Particlar,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Fls. 1
Folha nº 1 01 do proc.
Nº 03-6 de 10

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-00006/2010

Cria o Troféu "GERALDO FILME", a ser concedido, anualmente, às Escolas de Samba campeãs do Carnaval Paulistano, na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Troféu "Geraldo Filme", a ser concedido, anualmente às Escolas de Samba que, no desfile carnavalesco realizado no Pólo Cultural Grande Otelo, forem classificadas como campeãs:

- I. do Grupo Especial;
- II. do Grupo de Acesso.

Art. 2ª O Troféu "Geraldo Filme" será concedido também às Escolas de Samba que obtiverem, nos grupos Especial e de Acesso, a segunda e terceira maiores classificações:

Art. 3º Compete ao presidente da Câmara Municipal a verificação do cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução para concessão do Troféu "Geraldo Filme", dispensada a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a cada ano.

Art. 4º O Troféu "Geraldo Filme" será concedido em Sessão Solene a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal para data conveniente, sempre após o transcurso da "Quaresma".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em março de 2010.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador - PR
Presidente

ANTONIO GÔULART

Vereador - PMDB

CEL SO JATENE

Vereador - PTB
2º Vice-Presidente

TONINHO PAIVA

Vereador - PR

Wadih Mutran

Vereador - PP

DALTON SILVANO

Vereador - PSDB
1º Vice-Presidente

CHICO MACENA

Vereador - PT
1º Secretário

MILTON LIMA

Vereador - DEM
2º Secretário

FRANCISCO CHAGAS

Vereador - PT
1º Suplente

CLAUDINHO

Vereador - PSDB
2º Suplente

30 MAR 2010

SGP 42

Anexo(m) Juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
Nº	2 a 5
Em	31/3/10
Ass:	

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 202 do proc.	fls. 3
Nº 03 - 6 de 10	

Adeline Cleone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Inquestionável o sucesso do Carnaval Paulistano e a significativa contribuição do Desfile Carnavalesco das Escolas de Samba no Pólo Cultural Grande Otelo [Sambódromo] para a consolidação da imagem e do desenvolvimento da Cidade de São Paulo destino de turismo da maior relevância.

De fato, o carnaval paulistano, além de proporcionar alegria, folia e entretenimento aos paulistanos, tem atraído visitantes de todas as plagas movimentando os segmentos do setor de turismo, digam-se hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, transportes, locação de veículos, estacionamentos, trazendo dividendos à economia paulistana.

É, pois, de se reconhecer que as Escolas de Samba, que se dedicam e se esforçam para criar e produzir com ritmo, cor, fantasias, alegorias tal espetáculo de arte, encanto e beleza mereçam, para além do título de campeãs, a homenagem do povo paulistano que se concretizará no Troféu que ora se pretende instituir.

Assim é que o presente projeto de Resolução pretende criar o Troféu "Geraldo Filme", a ser concedido, anualmente, às 03 (três) Escolas de Samba que se sagrarem campeãs do Desfile do Carnaval Paulistano, realizado no Pólo Cultural Grande Otelo [Sambódromo], nas três primeiras classificações do Grupo Especial e do Grupo de Acesso.

A propositura prevê que o Troféu deva ser concedido em Sessão Solene, previamente convocada pelo presidente da Mesa da Câmara para data conveniente, sempre após o transcurso do período religioso da "Quaresma".

O nome escolhido para o Troféu é também justa homenagem que a Edilidade fará a um dos baluartes do carnaval paulistano. Trata-se de reconhecer a importância de **Geraldo Filme**, sambista cujo nome está absolutamente ligado ao Carnaval paulistano, conforme se constatará da leitura da síntese biográfica que segue anexada e que passa a fazer parte integrante da propositura.

Com estas considerações submetemos o projeto à aprovação dos nobres pares na expectativa de seu endosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls: 4
Folha nº 3 do proc.
Nº 03-6 de 10
Adelino Cioone - Ass. Parlamentar
R\$. 100.406

Síntese biográfica

Geraldo Filme¹ (São João da Boa Vista, 1928 — São Paulo, 5 de janeiro de 1995) foi um compositor e cantor brasileiro.

Nascido em São João da Boa Vista, no interior paulista, **Geraldo Filme (1928 - 1995) veio pequeno para a Capital. O pai tocava violino, mas foi com a avó que conheceu os cantos de escravos que influenciaram sua formação musical.** Sua mãe tinha uma pensão nos Campos Elíseos e fazia marmitas que o menino Geraldo entregava em toda a região. Na Barra Funda, bairro vizinho, passava um bom tempo nas rodas de samba e tiririca (capoeira) que os carregadores improvisavam, no Largo da Banana.

Compôs o primeiro samba (Eu Vou Mostrar) com 10 anos de idade. Sua mãe fundou o primeiro cordão carnavalesco formado só por mulheres negras, que futuramente iria se transformar na Escola de Samba Paulistano da Glória.

Geraldo tem o nome ligado à história do Carnaval paulista. Respeitado e querido por todas as escolas, marcou presença na Unidos do Peruche, para quem compôs sambas-enredo, mas é lembrado principalmente por sua ligação com a Vai-Vai. O samba "Vai no Bexiga pra Ver" tornou-se um hino da escola, e "Silêncio no Bexiga" homenageia um célebre diretor de bateria da Vai-Vai, o Pato Nágua. Com o samba-enredo "'Solano Trindade, Moleque de Recife" levou a escola ao título de campeã.

Um grande conhecedor da história de São Paulo, Geraldo pesquisou e compôs o samba "Tebas" que conta a história da origem desse termo que significava "o bom" ou "o melhor" e era muito usado pelos paulistanos no século passado. A origem desse termo se dá devido a um escravo que conseguiu sua carta de alforria por ser um grande conhecedor de alvenaria e hidráulica, sendo o responsável pela construção das torres da Catedral da Sé e da canalização dos esgotos da região central da cidade. Foi dele o primeiro casamento na catedral após a construção das torres. Ele construiu também um chafariz no centro da cidade. Ambas autorias não são lembradas pelas autoridades.

Nos últimos anos de vida trabalhou na organização do Carnaval na cidade de S. Paulo, tornando-se uma referência da cultura negra paulistana. Um aspecto pouco estudado de sua obra é a releitura do samba rural paulista ("Batuque de Pirapora", "Tradições e Festas de Pirapora"), que trazem elementos dos jongos, vissungos e batuques ensinados por sua avó.

¹ Fonte: Wikipédia, Internet, Acesso em 05/03/2010-20h00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	04	do proc.	fls. 5
Nº	03-6	de	10
Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar			
RF. 100.406			

Deixou poucas gravações, e boa parte de sua obra continua desconhecida. O LP "Geraldo Filme", gravado em 1980, demorou 23 anos para ser lançado em CD (Eldorado, 2003).

Uma importante gravação de cunho documental e histórico, O Canto dos Escravos, com Clementina de Jesus e Doca da Portela (Eldorado, 1982), também já pode ser encontrada em CD. A gravação do programa Ensaio, realizada em 1982, é outro documento valioso sobre Geraldo Filme (SESC/ TV Cultura).

Suas composições podem ser ouvidas em gravações de Beth Carvalho (Beth Carvalho Canta o Samba de São Paulo), Osvaldinho da Cuíca (História do Samba Paulista), grupo A Barca, entre outros. Existe em vídeo um documentário sobre sua obra, realizado por Carlos Cortez, uma co-produção da TV Cultura, CPC-Umes e Birô da Criação.

Discografia

1980 - Geraldo Filme 1982 - O Canto dos Escravos (Com Clementina de Jesus e Doca) 1982 - Memória Eldorado

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 03-6 / 10 313 / 2010 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08/04/10


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

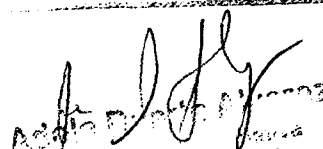
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

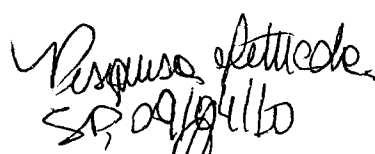
08/04/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIMENTO	
PROCURADORIA DA CMSP	
São Paulo <u>08 / 04</u>	<u>2010</u> às <u>18:40</u> hs
<u>Antônio</u>	<u>11133</u>

SR(a) <u>Três</u>
<u>09-04-2010</u>


Adilson Duarte
Ondador nº 118.054


09/04/10
Telis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO DE SÃO PAULO

Seguido(s) ... (número) ... (número) ... (número) de

fls. 06 08 14 04 10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06 fls. 8
Proc. 02
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PR Nº 0006/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– PL nº 102/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que cria o Museu do Carnaval Paulistano “Geraldo Filme”, e dá outras providências.

– PL nº 140/09, que institui no Município de São Paulo os “Troféus aos Vencedores do Carnaval Paulistano”, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 13 de abril de 2010

José Luiz Levy

Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Folha 02
Proc. N. 06.410
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

fls. 9

PROJETO DE LEI 01-0102/2006 da Vereadora Claudete Alves (PT) ""CRIA O MUSEU DO CARNAVAL PAULISTANO "GERALDO FILME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Museu do Carnaval Paulistano "Geraldo Filme", destinado a reunir, catalogar e expor as obras de entidades carnavalescas, ligadas à Cidade de São Paulo, contando a história de seu desenvolvimento cultural, econômico e social.

§ Único - O Museu será instalado no Pólo Cultural Grande Otelo, Localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, Pq. Anhembi.

Art. 2º - Na implantação do Museu, ora criado, deverão estar previstas instalações que possam abrigar:

a) O Conselho Municipal do Samba - que deverá ter suas atribuições e formação, amplamente discutidas com a comunidade interessada, sendo posteriormente, transformada em Lei pelo Executivo Municipal;

b) A Velha Guarda da cidade de São Paulo - que dentre outras atribuições, passará a resgatar a memória do samba e dos grandes personagens que construíram sua história em nossa cidade.

Art. 3º - A partir da aprovação desta Lei, fica garantido a Velha Guarda de cada entidade carnavalesca um espaço gratuito, específico e privilegiado para o acompanhamento dos desfiles oficiais das escolas de samba de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Folha 08
Proc. Nº 06.10
Isis Duarte Rêgo
RF. 11.207

PROJETO DE LEI 01-0140/2009 do Vereador Toninho Paiva (PR)

"Institui no Município de São Paulo os "Troféus aos vencedores do Carnaval Paulistano", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo os "Troféus aos vencedores do Carnaval Paulistano", com as seguintes especificações: três troféus com a denominação de "Câmara Municipal de São Paulo" e dois troféus com a denominação de "Cidade de São Paulo", a serem conferidos, anualmente, às Escolas de Samba do Grupo Especial e do Grupo de Acesso, vencedoras do Carnaval Paulistano.

Parágrafo Único - Os troféus "Câmara Municipal de São Paulo" serão conferidos às escolas vencedoras em 1º, 2º e 3º lugares do Grupo Especial; os troféus "Cidade de São Paulo" serão conferidos aos vencedores em 1º e 2º lugares do Grupo de Acesso.

Art. 2º - A concessão da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, a ser realizada na sexta-feira posterior à apuração dos votos das Escolas do Grupo Especial e de Acesso.

Art. 3º - Para a execução deste Projeto de Lei, fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despender, anualmente, a importância correspondente até 10 (dez) salários mínimos vigentes para o Município de São Paulo, 60 (sessenta) dias antes da realização do Carnaval de que trata o "caput" desta Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/4/10 às 18h
RF _____

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Flaviano Resende
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Regimento Interno
Em 16/04/10

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/04/10 ÀS 16:41h
POR *João*
DATA: 26/04/AS: 18 h 26 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº
09

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

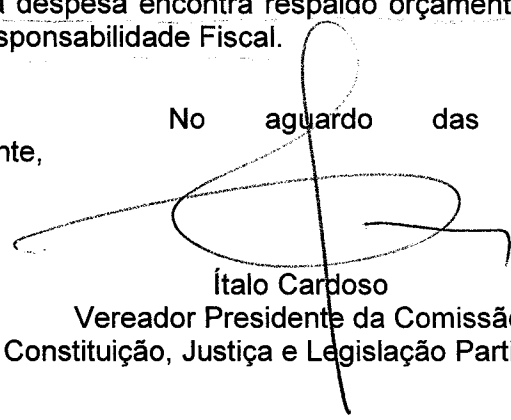
Senhor Subsecretário

Ref. Projeto de Resolução nº 006/10

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 0006/10, de autoria da E. Mesa Diretora, que visa criar o Troféu Geraldo Filme a ser concedido anualmente às escolas de samba campeãs do carnaval paulistano.

Considerando que o projeto de lei em exame deixou de definir exatamente a configuração do Prêmio a ser entregue, esta Comissão a fim de sugerir a concessão de uma Salva de Prata, normatizada pelo Ato nº 730/01, necessita saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, tendo em vista os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,


Ítalo Cardoso
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

*Recebido
19/6/2010
SGA-2*

À
SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Sr. Secretário João Bezerra de Menezes

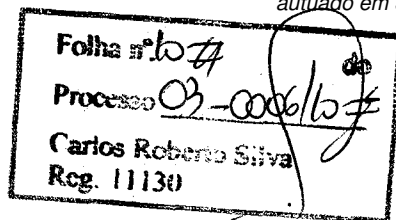
RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PLEITO ELEITORAL

EM 24/08/10 ÀS 16:10h
POR Roberto

SALDA: AS: h ASS:

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
n.º 110611

Em 01/02/11
Walter Roberto de Oliveira
Supervisor de Equipe - SGP-15

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Subsecretário

Ref. Projeto de Resolução nº 006/10

Cumpre-nos reiterar informação que se encontra nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 0006/10, de autoria da E. Mesa Diretora, que visa criar o Troféu Geraldo Filme a ser concedido anualmente às escolas de samba campeãs do carnaval paulistano.

Considerando que o projeto de lei em exame deixou de definir exatamente a configuração do Prêmio a ser entregue, esta Comissão a fim de sugerir a concessão de uma Salva de Prata, normatizada pelo Ato nº 730/01, necessita saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, tendo em vista os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,

Ítalo Cardoso
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

À
SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Sr. Secretário João Bezerra de Menezes

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 114
Processo 03-0006/10
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

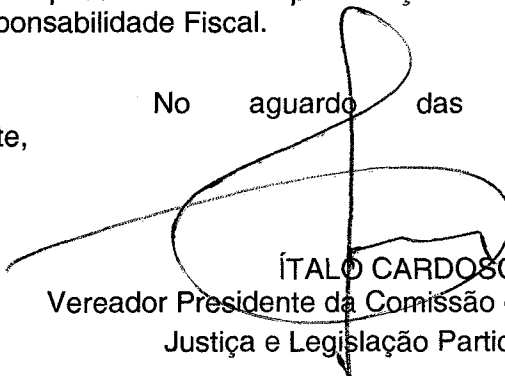
Senhor Subsecretário

Ref. Projeto de Resolução nº 006/10

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 0006/10, de autoria da E. Mesa Diretora, que visa criar o Troféu Geraldo Filme a ser concedido anualmente às escolas de samba campeãs do carnaval paulistano.

Considerando que o projeto de lei em exame deixou de definir exatamente a configuração do Prêmio a ser entregue, esta Comissão a fim de sugerir a concessão de uma Salva de Prata, normatizada pelo Ato nº 730/01, necessita saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, tendo em vista os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,


ÍTALO CARDOSO
Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

14/01/11
100943

À
SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Sr. Secretário João Bezerra de Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) com o(s) documento(s) anexo(s)

sob nº 12 a 19 - e folha de informação nº

1 - 1 - 1 em 10/02/11

M.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

10 hora

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº - 12 - de 17

nº 03 - 06 de 20 10

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

TID: 7002387

São Paulo, 17 de janeiro de 2011.

Memo.nº 03/11 - SGA. 2

À

Consultoria Técnica de Economia e Orçamento- CTEO

Sr(a). Consultor(a) Geral,

Conforme informado pelo Senhor Supervisor de SGA. 23, existe alocado no **Orçamento do exercício de 2011**, recursos orçamentários compatível com as despesas a serem geradas pelos Projetos de Resolução nº 006, 008 e 009/10, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Para complementar as informações, quanto se tais premiações objeto dos Projetos, constou da proposta orçamentária.

Atenciosamente,

João Bezerra de Menezes
Secret. Cont. Mat. e Gestão - SGA.2

sm/

Recebido na Coordenadoria
de Economia e Organizações - CTEO

em 03/02/2011 13:45

Folha nº -13- fls. 19
nº. 03 - 06 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 02
do Despacho do Senhor Vereador Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa, Ítalo Cardoso em 14/01/2011
a).....

À SGA 2
Senhor Secretário

Ref.: Projeto de Resolução nºs 0006/10, 008/10 e 009/10

Consta do Orçamento aprovado desta Edilidade, para o Exercício de 2011, a rubrica 09.10.01.031.2710.2000.339014.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), compatível com a cobertura da despesa citada na inicial.

Esclareço que o total orçado para o Exercício de 2011 na citada dotação é de R\$ 79.166.,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais).

Sugerimos, smj, que o presente seja encaminhado à Consultoria Técnica de Economia e Orçamento – CTEO, que coordena a elaboração da proposta orçamentária desta Edilidade, que poderá responder se o caso em tela constou da Proposta Orçamentária que originou o valor orçado.

14/01/2011


Edson Ferreira de Sousa
Técnico Administrativo
CRC/SP Nº 129.000

Recebido na Consultoria Técnica
de Economia e Orçamento - CTEO
em 17 / 01 / 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**folha nº - 14 - do processo
nº 03 - 06 do 20 10
Maria Tereza Antônio da Silva
RF 10951
fls. 21

Ao CCI
Sr. Coordenador:

Como o detalhamento enviado por esse Centro, quando da elaboração da proposta orçamentária de 2011, não permite avaliar se as demandas dos projetos em tela poderiam ser atendidas pela dotação orçamentária consignada para 2011, encaminho a V.Sa. para informar se os recursos existentes são suficientes para atender a essas novas demandas de salvás.

Informo, quanto à publicação das obras referentes ao PR 9/10, não haver previsão orçamentária específica, já que nenhuma unidade da Casa solicitou recursos para tal fim. Tal fato não necessariamente elimina a possibilidade da publicação, eis que a egrégia Mesa pode remanejar recursos do total consignado para a Câmara Municipal de São Paulo suplementando as dotações pertinentes para essa publicação, caso haja necessidade e os valores não sejam vultosos. Lembro que, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, conforme estabelece o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 15.251/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

Sugiro que seja ouvida a Gráfica da CMSP para verificar a possibilidade de realizar essa impressão ou, ainda, que a obra seja produzida apenas de forma digital, com publicação na Internet.

21/01/2011


Gilberto Rodrigues Hashimoto
Consultor Geral de Economia e Orçamento



Papel para informação rubricado como folha nº

do processo nº

(a)

REF: Memo. nº 03/11 – SGA.2 – TID nº 7.002.387

Ao CCI-1

Senhor Supervisor,

Para ciência e manifestação.

Posteriormente, encaminhar ao CCI-3 para providências
similares.

Ao final, devolver a este CCI.

26/01/2011

Eron Almeida Santana

Coordenador do Centro de Comunicação Institucional - Substituto



do processo nº de/...../..... (a)

Ao CCI-3
Senhora Supervisora:

Tendo em vista as informações contidas no memo inicial, de que os PRs 06, 08 e 09/10 tratam da criação de premiações institucionais, na forma de Salvas de Prata, a serem concedidas pela Edilidade, temos a informar:

- a) o PR nº 06/10 concede 06 (seis) novas Salvas, compatíveis com o TC nº 23/07;
- b) o PR nº 08/10 concede 02 (duas) novas Salvas, igualmente compatíveis;
- c) o art. 3º do PR nº 09/10 traz implícita a premiação a um vencedor, personalidade ou instituição, o que também se enquadra na quantidade estabelecida no CT.

Informamos que o CT nº 23/07 possui o limite de 62 (sessenta e duas) Salvas, sendo que em 2010 foram concedidas 42 (quarenta e duas). Lembramos que este número é variável, uma vez que estão contabilizadas, também, as Salvas de Prata concedidas em eventos não institucionais, por meio de Decreto Legislativo de iniciativa de vereador ou comissão temática.

26/01/11


Benedito Alton dos Santos
Supervisor de Eventos
CCI-1

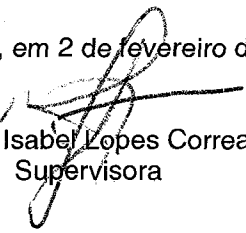


do processo nº de 20...../...../..... (a)

À SGA.32
Sr. Supervisor

Solicitamos informar sobre a capacidade material de imprimir até 1000 (mil) cópias da publicação que consta no PR 03-0009/2010, caso o projeto seja aprovado e o evento realizado.

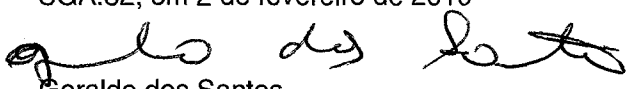
CCI.3, em 2 de fevereiro de 2010


Maria Isabel Lopes Correa
Supervisora

Ao CCI.3
Sra. Supervisora

Informo que esta equipe de Gráfica tem capacidade material para imprimir a referida publicação.

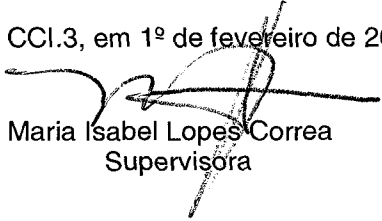
SGA.32, em 2 de fevereiro de 2010


Geraldo dos Santos
Supervisor

Ao CCI
Sr. Coordenador

Informamos que não há previsão orçamentária desta equipe para a publicação das obras previstas no PR 03-0009/2010. No entanto, a diagramação poderá ser feita por este CCI.3 e a impressão será feita pela equipe de Gráfica - SGA.32, conforme despacho acima.

CCI.3, em 1º de fevereiro de 2011.


Maria Isabel Lopes Correa
Supervisora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº - 18 do proc. fls. 25
nº. 03 - 06 do 2010

Maria Tereza Ribeiro da Silva
RF 10131

Papel para informação rubricado como folha nº

do processo nº

(a)

REF: Memo. nº 03/11 – SGA.2 – TID nº 7.002.387

Ao CTEO

Senhor Consultor Geral,

De ordem do Senhor Coordenador do CCI, encaminho o presente expediente a Vossa Senhoria, com as manifestações de CCI-1, CCI-3 e SGA-32, para ciência e providências que entender necessárias.

03/02/2011

Irineu Bosqueiro Filho

Supervisor CCI-6

Recebido na Comissão
de Economia e Orçamento - CTEO
em 03 / 02 / 2011 13:48 / 5

A SGA-2

Sr. Secretário:

Em devolução, ressaltando os despachos de CCI-1, SGA-32 e CCI-3.

04.02.2011

Recebido na Comissão
de Economia e Orçamento - CTEO
em 04 / 02 / 2011

Gilberto Hashimoto
Gilberto Rodrigues Hashimoto
Consultor Geral de Economia e Orçamento

Secretaria de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos – SGA.2

SGA

Sr. Secretário Geral Administrativo:

Conforme informações anexas, os Projetos de Resolução citados têm respaldo orçamentário.

Atualmente na Câmara, há o contrato nº 23/07, com objeto compatível com essas premiações, conforme comentado pelo Supervisor do CCI.1.

04.02.2011

João Bezerra de Menezes
Sec. Contabilidade, Mat. e Gestão
SGA.2

Recebido na Sec.
Data 08/02/11
Horas: 11:30
Agente Perceira da Silva
RF. Nº 101.179

fmn/



Ref.: Memo. nº 03/11 – SGA.2

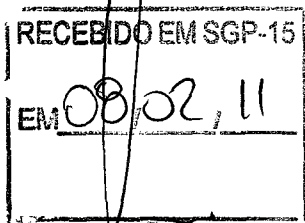
TID 7002387

À SGP-15
Senhor Supervisor,

Encaminho o presente expediente, com as informações prestadas pelos setores envolvidos, solicitando o envio ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

08.02.2011

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Secretário Geral Administrativo



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dante C.C.J.L.P.
SB 10/02/11.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/02/11 AS 14:40h
POR Livia
SAÍDA: 14/02 ÀS: 15h33 ASS.: [Assinatura]

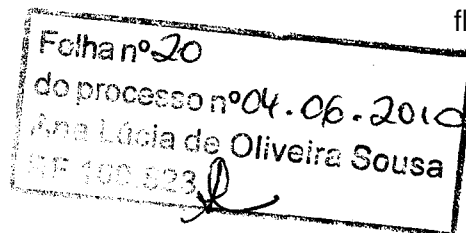
RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/3/11 AS 17h
POR Jose
SAÍDA: 08/04 ÀS: 17h05 ASS.: [Assinatura]

Segue 11 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
n° 20 a 22 / E

Em 20 de 12 de 2011

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
PARECER 16- 00605/2011DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/10.

Trata-se de projeto de resolução que visa criar o Troféu "Geraldo Filme" a ser concedido, anualmente, às Escolas de Samba classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares do Grupo Especial e do Grupo de Acesso do desfile carnavalesco realizado no Pólo Cultural Grande Otelo.

Segundo a propositura, caberá ao Presidente da Câmara a verificação dos requisitos para a concessão do prêmio, que será efetuado em Sessão Solene a ser por ele convocada após o transcurso da "Quaresma", dispensada a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a cada ano.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Municipal a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Às fls. 12/18 constam informações acerca da adequação do projeto de resolução em análise aos termos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo teor compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar.

Quanto à dispensa da necessidade de apresentação de Projeto de Decreto Legislativo específico a cada ano para a concessão do troféu que ora se pretende instituir, algumas considerações necessitam ser feitas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha nº 21
do processo nº 04.06.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
CPF 100.823.2

PR 6/10
Em primeiro lugar cumpre esclarecer que a proposta visa criar um prêmio institucional a ser concedido às escolas vencedoras das primeiras, segundas e terceiras colocações do carnaval paulistano.

Dessa forma, diferentemente do Título de Cidadão Paulistano ou da Medalha Anchieta e até de um prêmio que dependa de um juízo de valor ou de um processo seletivo a ser realizado nesta Casa, o presente prêmio será concedido objetivamente às Escolas de Samba do Grupo Especial e de Acesso classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, de modo que o processo seletivo não será realizado por este Legislativo.

Sendo assim, o presente projeto de resolução, ao dispensar da necessidade de apresentação anual de Projeto de Decreto Legislativo para a concessão do Prêmio que pretende instituir encontra-se fundamentado nos princípios da eficiência e da razoabilidade, razão pela qual, desde que observado o quórum qualificado de 2/3 para a criação deste prêmio, numa interpretação sistemática do art. 347 do Regimento Interno, esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opina

PELA LEGALIDADE.

Não obstante, faz-se necessário a apresentação de um Substitutivo ao projeto original para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, razão pela qual propomos:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 0006/10.

Cria o Troféu "Geraldo Filme" a ser concedido, anualmente, às Escolas de Samba vencedoras do Carnaval Paulistano, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E :**

Art. 1º Fica criado o Troféu "Geraldo Filme", consistente em salva de prata a ser concedida, anualmente, às Escolas de Samba do Grupo Especial e de Acesso classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no desfile carnavalesco realizado no Pólo Cultural Grande Otelo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22
do processo nº 04.06.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 31

PR 6/10
Art. 2º O Troféu "Geraldo Filme" será concedido em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal após o transcurso da "Quaresma", dispensada a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 15-06-2011.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSE AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00702/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 06 / 2011

Pág. 97 Col. 03

Conferido _____

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 21 / 06 / 2011

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 30-06-11 às 18:00
RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Atila Rosomano
Para registro
Sala de Conselho de Educação, Cultura e Esportes
Em 03 / 08 / 2011
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e _____ de informação
Rubricado _____ em _____ nº 23
Em 29 08/11

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

MARIO SÉRGIO HORTA
RF: 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00967/2011

23
03-06-2010
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RP: 11272

**PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2010.**

De autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene, Chico Macena, Dalton Silvano, Francisco Chagas, Goulart, Milton Leite, Toninho Paiva, Wadih Mutran e Claudinho de Souza, a presente propositura cria o Troféu "Geraldo Filme" a ser concedido, anualmente, às escolas de samba campeãs do carnaval paulistano, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou **parecer de legalidade, na forma de substitutivo**, com o objetivo de ajustar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que ela é meritória e deve prosperar em razão da contribuição que certamente oferecerá para a consolidação e engrandecimento dos festejos carnavalescos nesta Capital. Ao oferecer a premiação às escolas de samba vencedoras nos desfiles de carnaval, também premiará as suas respectivas comunidades e esforços para que tenham chegado a tanto e servirá como motivação às demais para alcançar a comenda ora criada.

Portanto, **favorável** é nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24.08.11

Claudio Fonseca - Presidente

Atila Russomanno - Relator

Agnelo Timóteo

Alfredinho

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

17 - RELCOM
17- 00966/2011

ECB/ard

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 08 / 2011
pagina 8 coluna 3
Conferido: [assinatura]

MÁRIO SÉRGIO RUIZ
RF 101.066
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30, 08, 11

MÁRIO SÉRGIO RUIZ
RF 101.066
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
02/09/11 às 17h 00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RP 101.123

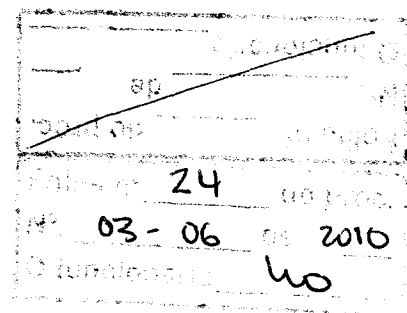
Ao Senhor Vereador / À Nobre Vereadora
Atílio Francisco
Pelo
Data 13/09/2011
Assinatura [assinatura]
Com o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 5º, Artigo 63 do R.I.

Segue m 5 juntado 5 nesta data documento(s)
a papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 24 e 25

24, 11, 11

Leonardo Amara Pedrazzoli
RF: 11372


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 16 - PAR
16- 01621/2011


fls. 35

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2010**

 Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene, Chico Macena, Dalton Silvano, Francisco Chagas, Goulart, Milton Leite, Toninho Paiva, Wadih Mutran e Claudinho, visa criar o Troféu "Geraldo Filme", a ser concedido, anualmente às Escolas de Samba que, no desfile carnavalesco realizado no Pólo Cultural Grande Otelo, forem classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares do Grupo Especial e do Grupo de Acesso. Dispõe ainda a propositura que caberá ao Presidente desta Edilidade a verificação dos requisitos para a concessão do prêmio, que será efetuado em Sessão Solene a ser por ele convocada após o transcurso da "Quaresma", dispensada a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a cada ano.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Contudo, a fim de retirar a obrigatoriedade de aguardar o transcurso da "Quaresma", e com base nas alterações introduzidas pelo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2010

Cria o Troféu "Geraldo Filme" a ser concedido, anualmente, às Escolas de Samba vencedoras do Carnaval Paulistano, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica criado o Troféu "Geraldo Filme", consistente em salva de prata a ser concedida, anualmente, às Escolas de Samba do Grupo Especial e de Acesso classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no desfile carnavalesco realizado no Pólo Cultural Grande Otelo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do ano
03-06 de 2010
O presidente
Leonardo Amaral Pedraza
RP: 11372

Art. 2º O Troféu "Geraldo Filme" será concedido em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, dispensada a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/11/11

DLG/2010

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

DL/6/2010

17 - RELCOM
17- 01678/2011

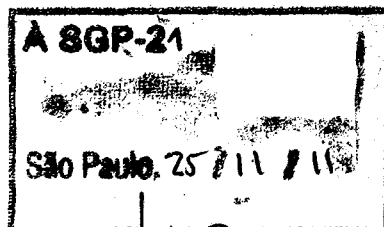
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 11 / 11

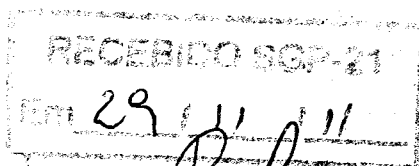
Pág. 98 Col. 01

Conteúdo W

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372



Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372



Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252